



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Quixabeira

1

Segunda-feira • 26 de Julho de 2021 • Ano • Nº 2626

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Quixabeira publica:

- **Decreto Nº 180/2021 De 26 De Julho De 2021** - Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Administrativo e Fiscal da Caixa de Previdência dos servidores de Quixabeira, e da outras providências.
- **Retificação Do Edital Nº 024/2021 - Pregão Presencial Nº 017/2021** – Contratação de serviços de agente de integração dedicado à intermediação de Programa de Estágio do Município de Quixabeira-Bahia supervisionado, conforme dispõe a lei federal nº 11.788/2008, a legislação municipal, a lei municipal nº 365/2018 e o decreto nº 097/2019, observando a lei nº 8.666/1993.
- **Termo De Parceria Que Entre Si Celebram o Município De Quixabeira e a Liga Bahiana Contra o Câncer.**



Aqui se exercita o princípio da autonomia.  
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.  
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## Decretos

### DECRETOS



**GOVERNO MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**O TRABALHO CONTINUA!**  
CNPJ: 16.443.723/0001/03



**DECRETO Nº. 180/2021**  
DE 26 DE JULHO DE 2021.

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO ADMINISTRATIVO E FISCAL DA CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE QUIXABEIRA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXABEIRA – ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e previstas na Lei Orgânica do município;

DECRETA:

**Art. 1º.** Ficam nomeados os seguintes membros da Diretoria Executiva, Conselho Administrativo e Conselho Fiscal da Caixa de Previdência do município de Quixabeira, que passará a ter a seguinte composição:

DIRETORIA EXECUTIVA:

**Edilson da Silva Lopes** – Diretor Executivo

**Eugênio de Sousa Lima** – Diretor Financeiro e de Benefícios

**Eduardo Marcelo Santos Almeida** – Secretário Executivo

MEMBROS TITULARES DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

Edilson da Silva Lopes – (executivo)

Leto Sousa Gonçalves – (inativos)

Audirley Lopes da Silva – (executivo)

Eugênio de Sousa Lima – (servidores)

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000. Telefone: (74) 3676 1026** site: [quixabeira.ba.gov.br](http://quixabeira.ba.gov.br) E-mail: [quixabeira.gov@gmail.com](mailto:quixabeira.gov@gmail.com) CNPJ:16.443.723/0001-03

***DECRETOS***



**GOVERNO MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**O TRABALHO CONTINUA!**  
CNPJ: 16.443.723/0001/03



Juraci Santos Cunha – (Sindicato)

Velton Dagmar Gonçalves Novais - (legislativo)

**SUPLENTES**

Divo da Cruz Sousa (sindicato)

Rahul Gustavo Novaes e Cunha (executivo)

**MEMBROS TITULARES DO CONSELHO FISCAL:**

Maria Arlete da Silva Rodrigues (indicação do executivo – Presidente)

José São Paulo Freitas Neto (servidores)

Samuel Alves de Lima Junior (legislativo)

**SUPLENTE**

Leonardo Lopes Ferreira

Gabinete do Prefeito do Município de Quixabeira, Estado da Bahia, em 26 de julho de 2021.

**REGINALDO SAMPAIO SILVA**  
Prefeito Municipal de Quixabeira

Endereço: Praça 21 de Abril, s/n Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000. Telefone: (74) 3676 1026 site: [quixabeira.ba.gov.br](http://quixabeira.ba.gov.br) E-mail: [quixabeira.gov@gmail.com](mailto:quixabeira.gov@gmail.com) CNPJ:16.443.723/0001-03

## Editais



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA

## ADM. O TRABALHO CONTINUA



### RECIBO DO EDITAL Nº 024/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021 (FAVOR ENVIAR VIA E-MAIL)

Para Editais retirados o licitante interessado em participar deste Pregão Presencial, deve, encaminhar a COPEL os dados necessários, para possibilitar comunicações consideradas importantes por parte da Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail: [copel.pmq@gmail.com](mailto:copel.pmq@gmail.com) Horário de expediente para, dúvidas, questionamentos e retirada de edital na sede da COPEL é das 08.00 as 12h00 horas.

Preencher os seguintes dados:

NOME DA LICITANTE:

CNPJ:

ENDERECO:

CIDADE:

ESTADO:

CEP:

TELEFONE: ( )

FAX: ( )

E-MAIL:

PESSOA PARA CONTATO:

DATA :

\_\_\_\_\_  
(assinatura do responsável)

OBS.: Toda informação adicional deste certame será divulgada conforme exigência em Lei. Faz-se saber que o não envio deste documento preenchido corretamente, exime a Administração da obrigação de qualquer eventual informação deste Pregão Presencial diretamente ao licitante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**ADM. O TRABALHO CONTINUA**



**EDITAL Nº. 024/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2021**

**PARTE A - PREÂMBULO**

**I - Regência Legal**

Lei Nº. **10.520**, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelos Decretos n.º **3.555** e **3.693**, bem como pela Lei Federal Nº. **8.666**, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações e Lei Complementar nº **123/06** e **147/14**.

**II - Órgão/Repartição interessada e setor:**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços

**III - Número de ordem:**

(X) Pregão Presencial N.º **017/2021**

**IV - Tipo de licitação:**

Menor Preço Global

**V - Finalidade da licitação/objeto:**

**Contratação de serviços de agente de integração dedicado à intermediação de “Programa de Estágio do município de Quixabeira-Bahia” supervisionado, conforme dispõe a lei federal nº 11.788/2008, e a legislação municipal, a lei municipal nº 365/2018 e o decreto nº 097/2019, observando a lei nº 8.666/1993**

**VI - Processo administrativo**

**107/2021**

**VII - FORMA DE EXECUÇÃO**

Indireta

**VIII - Regime de Execução**

Por Preço Global

Parcelada

**IX - Prazo**

O prazo de vigência do contrato, a contar da data de sua assinatura, **será de 12 (doze) meses.**

**X - Local data e horário para início da sessão pública da licitação:**

Endereço: Secretaria de Governo e Planejamento, situada na **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira - Bahia, CEP: 44.713-000.**

Data: **22 de julho de 2021**

Horário: **09h:00min**

**XIII - Aquisição, local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este instrumento:**

O Edital poderá ser consultado e/ou adquirido na Secretaria de Governo e Planejamento, no endereço previsto no item X deste Edital, com a Comissão de Licitação.

Horário: **08.00 as 12h00 horas**

E-mail: [copel.pmq@gmail.com](mailto:copel.pmq@gmail.com)

Telefone: **(074) 3676-1026**

Servidor responsável e portaria de designação:

**BRUNO FAGNER NOVAES E CUNHA**  
Designado Pregoeiro através do Portaria nº. **004/2021**.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA ADM. O TRABALHO CONTINUA



### 1 - OBJETO

**1.1** - A presente licitação tem por escopo o objeto descrito no **item V do preâmbulo**, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no **Anexo I** deste Instrumento.

**1.2** - O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, está indicado no **item IX do preâmbulo**.

**1.3** - O tipo da licitação está indicado no **item IV** do preâmbulo deste Edital.

**1.4** - A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições do instrumento de contrato constante do **anexo IV** deste convocatório.

**1.5** - É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

**1.6** - O objeto desta licitação não poderá sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da contratada, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrita e exclusiva fiscalização.

### 2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**2.1** - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, e que satisfaçam às condições e exigências contidas neste edital.

**2.2** - Não poderão participar desta licitação:

**2.2.1** - Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição, sendo vedada também à firma cujo dirigente majoritário participe como acionista de outra empresa do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação;

**2.2.2** - Empresas em concordatárias ou que hajam tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação, ou concordata em recuperação Judicial ou Extrajudicial;

**2.2.3** - Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com Administração Pública.

**2.3** - A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**2.4** - Somente serão admitidas a participar desta licitação **pessoas jurídicas, observadas as seguintes exigências:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**ADM. O TRABALHO CONTINUA**



a) As empresas deverão comprovar **REGULARIDADE JURÍDICO FISCAL, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA E REGULARIDADE FISCAL**, em obediência ao que estabelecem os artigos 27, 28, 29, 30, 31, 32 e 33 da Lei 8.666/93.

**3 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO (PREGÃO PRESENCIAL)**

3.1 - Observar-se-ão as disposições da Seção IV do Capítulo II da Lei 8.666/93, com as alterações decorrentes da Lei 8.883/94 e alterações posteriores, tudo combinado com o Art. 37, XXI da Constituição Federal, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 123 de 14 de dezembro de 2006 de 147/2014.

**4 - CREDENCIAMENTO**

4.1 - O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, pessoalmente ou por um representante que, devidamente munido de documento que credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a cópia do RG ou outro documento equivalente com foto.

4.2 - O Credenciamento far-se-á mediante a apresentação de documento de identidade:

4.2.1 - Se sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social e cópia de documento de identidade com foto, todos os documento tem que esta autenticados, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.2.2 - Procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, se representante, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar de todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, com cópia do contrato social e documento de identificação com foto do autorgante e do autorgado, todos os documento tem que esta autenticados.

4.2.3 - Cada credenciado poderá representar apenas 01 (uma) empresa.

4.3 - Concluída a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a **Declaração de Atendimento às Exigências de Habilitação e Tratamento Direfenciado** previstas neste edital, **Anexo V**, e os envelopes das propostas de preços e dos documentos de habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.

4.4 - O documento de credenciamento e a declaração mencionadas nos subitens anteriores serão entregues separadamente dos envelopes de **“PROPOSTA”** e de **“DOCUMENTAÇÃO”**.

4.4.1 - No caso da não apresentação desses documentos, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.5 - O documento de credenciamento deverá obedecer preferencialmente o **modelo do Anexo II**.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA ADM. O TRABALHO CONTINUA



4.6 - Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência das propostas.

### 5 - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - ENVELOPE “A”

5.1 - As Propostas de Preços e os documentos que a instruírem devem ser entregues em original, datilografados apenas no anverso sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas e assinada pelo representante legal ou mandatário especificadamente credenciado.

5.2 - Todas as páginas da proposta deverão ser rubricadas por sua signatária, devendo ser suas folhas obrigatoriamente numeradas, passiva de desclassificação da mesma.

5.3 - Deverão as propostas serem entregues em envelope devidamente fechados e indevassáveis, e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário, identificada como Proposta de Preços e endereçada à Comissão de Licitação, com indicação do nome ou razão social, modalidade, número da licitação (Pregão Presencial).

5.5 - Para a correta elaboração da Proposta de Preços, deverá a empresa atender e aceitar integralmente todas as exigências de documentação do Edital e seus anexos.

### 6 - HABILITAÇÃO - ENVELOPE “B”

6.1 - A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais, e no caso da sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;
- c) A inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- d) Cópia da Cédula de Identidade do proprietário da empresa individual ou sócios.
- e) Certidão simplificada perante a Junta Comercial.

6.2 - A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));
- b) Certidão de Regularidade para com o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal (sítio: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br));
- c) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União incluindo débitos da Previdência Social INSS ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da





**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**ADM. O TRABALHO CONTINUA**



Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452 de 1º de maio de 1943. ([www.tst.gov.br/certidao](http://www.tst.gov.br/certidao));

- e) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhista que infringem a legislação de proteção à criança e ao adolescente emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego das suas respectivas regionais. (<http://consultacpmr.mte.gov.br/ConsultaCPMR>);
- f) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, do domicílio/sede da licitante;
- g) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, do domicílio/sede da licitante;
- h) Certidão Negativa de Registro Impeditivos de Contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade ([www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br));
- i) Alvará de licença, para funcionamento, expedido pelo município sede da licitante. **Dentro do prazo de validade, caso não conste validade no documento. O pregoeiro só aceitara documentos emitidos com até 1 (um) ano contado na data de apresentação da proposta deste pregão;**

**6.2.1 - Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das Leis Complementares nº 123/06 e 147/14:**

As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto nas Leis Complementares nº 123/06 e 147/14, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da sua regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato deverão apresentar também, declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei supracitada, conforme o modelo do **Anexo V** deste Edital.
- b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520, especialmente a definida no art. 7º.

**6.3 - A Qualificação Econômica - Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA ADM. O TRABALHO CONTINUA



- a) Comprovação de possuir na data da apresentação da proposta, capital social integralizado ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento), mediante apresentação da Certidão Simplificada do Estado ou Contrato Social e suas alterações se houver, podendo ser atualizados pela variação de índices oficiais, quando obtido de balanço encerrado a mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma de lei, que comprovem boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisório, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartórios de Títulos e Documentos.
- c) No caso de empresas criadas no exercício em curso deverá ser apresentado Balanço de Abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.
- d) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, com data de no máximo 30 (trinta) dias da data da sessão da abertura dos envelopes contendo toda a documentação de habilitação.

**6.3.1** - As Microempresas (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), estão isentas das exigências referentes à Qualificação Econômica-Financeira acima, mediante apresentação da documentação nas letras “a, b e c” especificado abaixo.

- a) Declaração assinada pelo contador, afirmando que a empresa esta enquadrada nos termos das Leis Complementares nº 123/06 e 147/14, conforme Anexo VI deste Edital.
- b) Declaração de Informação Socioeconômica e Fiscal (DEFIS)
- c) **CRP - (Certidão de Regularidade Profissional)**, conforme Resolução nº 1.402, de 27/07/2012, do **CFC - (Conselho Federal de Contabilidade)**.

**6.4 - A Qualificação Técnica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**6.4.1** - Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação (Pregão Presencial), através da apresentação de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**6.4.1.1** - O atestado de capacidade técnica, referido no sobitem “6.4.1”, quando fornecido por pessoa jurídica de direito privado, tem que esta com firma reconhecida do representante da empresa que atesta o comprimento do objeto referido no atestado e acompanhado com uma comprovação de fornecimento do objeto (Nota Fiscal), comprovando que a empresa forneceu os produtos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**ADM. O TRABALHO CONTINUA**



**6.4.1.2** - Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.

**6.4.1.3** - Apresentação de **registro de Inscrição no Conselho Regional de Administração - CRA da Empresa e do Profissional** com sua anuidade devidamente quitada.

**a)** Registro ou inscrição da Licitante e do responsável técnico no Conselho Regional de Administração - CRA, da região da sede da Licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto desta licitação, em plena validade e com indicação do objeto social compatível com o objeto desta licitação.

**a.1)** É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma instituição, fato este que inabilitará todas as envolvidas.

**b)** Comprovação de que possui pelo menos 01 (um) profissional com nível superior, devidamente reconhecido na entidade profissional competente para atuar como responsável técnico, detentor de Certidão de Acervo Técnico - CAT, devidamente registrada no CRA, dentro da validade e compatível com o objeto licitado, numa das formas a seguir:

**b.1)** Carteira de Trabalho/CTPS, no caso de funcionário do quadro permanente;

**b.2)** Contrato Social, Estatuto Social ou Ato Constitutivo, no caso de sócio;

**b.3)** Contrato de Prestação de Serviço, para contratados por tempo determinado, com data de assinatura anterior a data de abertura das propostas, devidamente registrado em cartório.

**b.4)** A comprovação da formação do responsável técnico, far-se-á mediante apresentação de diploma ou certificado, devidamente registrado no órgão competente.

**c)** Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, em nome da licitante, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CRA - Conselho Regional de Administração.

**c.1)** Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária da LICITANTE, especificadas no contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;

**6.4.2** - Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula (**6 - DA HABILITAÇÃO**), serão apresentados para fins de habilitação as seguintes declarações:

**6.4.3** - Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal, Estadual e Federal. (Modelo a seguir):



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**ADM. O TRABALHO CONTINUA**



DECLARAÇÃO

A empresa ....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal, Estadual e Federal.

Data e local

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Diretor ou Representante Legal

**6.4.4** - Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei (modelo a seguir).

DECLARAÇÃO

A empresa ....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

Data e local

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Diretor ou Representante Legal

**7 - ORDEM DOS TRABALHOS**

**7.1** - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, ao Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

**8 - ABERTURA DOS ENVELOPES**

**8.1** - Deverá ocorrer no dia, hora e local previamente designados no **PREÂMBULO** do presente Edital.

**8.2** - AO PREGOEIRO fará, primeiramente, a abertura do envelope “A Preço”, conferindo as propostas nele contidas, bem como a autenticidade das empresas, exibindo-o a todos os presentes.

**8.3** - Ao Pregoeiro julgará as propostas, declarará o vencedor, restituindo fechados aos respectivos prepostos, os envelopes “B” - Documentação, daqueles considerados



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**ADM. O TRABALHO CONTINUA**



inabilitados.

**8.4** - Uma vez proclamada a habilitação, não poderão os licitantes retirar as propostas apresentadas, ficando esclarecido que a desistência posterior acarretará as sanções previstas no Capítulo IV, da Lei 8.666/93, com as alterações da Lei 8.883/94.

**8.5** - Ao Pregoeiro franqueará a palavra aos licitantes para que registrem em ata os protestos ou impugnações que entenderem cabíveis, podendo os mesmos ser apreciados e decididos de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais apurada.

**8.6** - Não havendo registro de protestos ou impugnações, e, se os houver, forem decididos de imediato, a Comissão prosseguirá no andamento dos trabalhos, com a abertura dos envelopes “B” (Documentação), dos licitantes habilitados, desde que haja declaração expressa, de todos os participantes, de renúncia a recurso.

**8.7** - Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas de licitantes retardatários.

**8.8** - O prazo de validade da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega da proposta, ficando após essa data os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**8.9** - Os documentos proveniente de cópia devem ser autenticados em cartário ou pelo Agente Público da COPEL de Quixabeira - BA, preferencialmente até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.

**8.9.1** - A empresa que deixar de apresentar os documentos procedentes de cópias sem autenticação conforme o que determina o item **8.9**, poderão ser desabilitadas.

**9 - PROCEDIMENTO E FORMULAÇÃO DE LANCES VERBAIS**

**9.1 - Abertura do Envelope “A” – Proposta de Preços.**

- a) Instalada a sessão e recebidas as credenciais dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura dos Envelopes “A” contendo as propostas de preço e à leitura, em voz alta, dos valores respectivos.
- b) O Pregoeiro verificará a conformidade das Propostas de Preços, desclassificando as licitantes que não atenderem às especificações do objeto, prazos e condições do Edital.
- c) As Propostas de Preços serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo às correções no caso de eventuais erros, aceitando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor final da proposta.
- d) As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA

### ADM. O TRABALHO CONTINUA



- 9.2 Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- 9.2.1 Não havendo pelo menos 03 (três) empresas com preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem menor preço, até o máximo de 03 (três);
- 9.2.1.1 Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais. **Esclarecendo que o lance mínimo deverá ser de 1% (um por cento) do menor preço apresentado. Na elaboração do contrato será observada a porcentagem de desconto no total proposto onde será distribuído o novo preço já com desconto oferecido.**
- 9.2.1.2 No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 9.2.2 Concluída a fase de classificação, o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, a partir da que ofertou proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, a apresentar oralmente lances de forma sequencial, decidindo-se por meio de sorteio em caso de empate.
- 9.2.3 No caso de empate, decidindo-se por meio de sorteio, a licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação às demais empatadas, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 9.2.4 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes inferiores à proposta de **Menor Preço Global**.
- 9.2.5 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente as penalidades constantes deste Edital.
- 9.2.6 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os licitantes dessa etapa declinar da formulação de lances.
- 9.2.7 O Pregoeiro poderá negociar com a licitante que ofertar menor valor com vistas a redução do preço. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.3 Abertura do Envelope “B” – Habilitação.**
- 9.3.1 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope “B” contendo a documentação de habilitação, exigida neste Edital.
- 9.3.2 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, a licitante que houver ofertado menor preço será declarada vencedora.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**ADM. O TRABALHO CONTINUA**



- 9.3.3 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com seu autor, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.
- 9.4 Todas as Propostas de Preços e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes presentes no final da sessão deste Pregão.
- 9.5 A licitante vencedora obriga-se a fornecer, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da sessão pública, nova Planilha de Preços com os devidos preços unitários e totais ofertados na sessão.
- 9.6 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, após celebração do Contrato.
- 9.7 Até a assinatura do Contrato, poderá a autoridade desclassificar licitante, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que revele inidoneidade ou incapacidade jurídica, financeira, técnica ou administrativa.

**10 - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

**10.1** - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**10.2** - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil.

**10.3** - Acolhida à petição contra o ato convocatório, ao Pregoeiro terá o prazo de 03 (três) dias úteis, para decidir o recurso, para a realização do certame.

**10.4** - Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do decorrente.

**10.5** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do Pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

**10.6** - Não é aceita manifestação de impugnação por meio de E-mail ou Fax, o mesmo deve ser protocolado na Prefeitura Municipal, no setor de protocolo.

**11 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**

### **ADM. O TRABALHO CONTINUA**



**11.1** - Será de Menor Preço Global.

**11.2** - No caso de empate entre duas ou mais propostas, Ao Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

**11.3** - Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita, devendo ao Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

**11.4** - Em caso de empate, será assegurada, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, a preferência de Contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

**11.5** - Entendem-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**11.6** - Nesta hipótese, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**11.7** - O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que estejam presentes na sessão e deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**11.8** - O licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade na forma prevista no edital, devendo a comprovação se dar, de imediato.

#### **11.9 - ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**11.9.1** - Não serão aceitas Propostas de Preços que não estejam de acordo com as condições deste Edital e especificação do objeto ou que contenham emendas, rasuras ou entrelinhas.

**11.9.2** - Não serão aceitas Propostas de Preços que ofereçam vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

**11.9.3** - Não serão aceitas Propostas de Preço que apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a material e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**11.9.4** - O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**

### **ADM. O TRABALHO CONTINUA**



**11.9.5** - Ao Pregoeiro caberá o julgamento da obediência às condições, dúvidas ou omissões deste Edital.

#### **12 - CONTRATAÇÃO**

**12.1** - Para a contratação, em caso de negociação, o participante vencedor deverá encaminhar no prazo máximo de até 01 (um) dia útil após o encerramento da sessão, nova proposta de preço com os valores readequados ao que foi ofertado no lance verbal.

**12.2** - O adjudicatário da presente licitação será convocado para assinatura do contrato, na forma da Lei, após a homologação, se não houver interposição de recurso. Havendo interposição de recurso, o adjudicatário deverá aguardar o esgotamento de todos os prazos, até que a decisão final seja publicada no Diário Oficial do Município.

**12.3** - As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido das Leis Complementares nº. **123/06 e 147/14**, que se sagrarem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**12.4** - A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, definida no art. 86, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

**12.5** - Na hipótese da não-contratação das microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**12.6** - Para a assinatura do contrato o adjudicatário deverá se fazer representar por:

- a) Sócio que tenha poderes de administração, apresentando o contrato social e suas alterações, além de comunicação expressa da empresa onde mencione qual o sócio que assinará o contrato;
- b) Procurador com poderes específicos.
- c) Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.
- d) O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de FAX ou correio eletrônico.

**12.7** - O contrato a ser firmado obedecerá a Minuta do Anexo III deste Edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA

### ADM. O TRABALHO CONTINUA



**12.8** - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, com a devida atualização.

#### 13 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**13.1** - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
2.06.01	2012 / 2.019 / 2.021 /	3.3.90.39.00	01
3.01.01	2027 / 2.028		02
2.04.01	2.006		00
2.08.01	2.050		00
2.02.01	2.005		00
2.01.01	2.001		00
2.05.01	2.009		00
2.07.01	2.026		00
4.01.02	2.038		00
2.03.01	2.003		00

#### 14 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**14.1** - O pagamento devido à Contratada será efetuado após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura atestada pelo setor competente.

**14.2** - O pagamento indicado no item anterior somente será liberado mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e termo de recebimento definitivo.

**14.3** - Nenhum material que não esteja descrito na planilha de especificação deverá constar em Nota Fiscal/Fatura da empresa licitante vencedora.

**14.4** - Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida, por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação;

**14.5** - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

#### 15 - REAJUSTAMENTO

**15.1**- Os preços são fixos e irredutíveis pelo período de 12 meses.

**15.2** - Em consonância com a Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações, a revisão de preços, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**

### **ADM. O TRABALHO CONTINUA**



tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

#### **16 - REGIME DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO.**

**16.1** - O Contratado exercerá os serviços contratados conforme solicitação das secretarias requerentes de acordo os prazos estipulados.

**16.2** - A Contratante procederá ao acompanhamento e à fiscalização do cumprimento do contrato, como pactuado, na forma da Lei 8.666/93.

#### **17 - SANÇÃO/INADIMPLEMENTO**

**17.1** - A inexecução parcial ou total do contrato sujeitará a contratada à suspensão ou à declaração de sua inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Quixabeira - Bahia.

**17.2** - A multa por descumprimento do contrato corresponderá a 20% (vinte por cento) do valor da execução dos serviços referente a taxa de administração.

**17.3** - Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Quixabeira/BA e com outros entes municipais;

#### **18 - RESCISÃO**

**18.1** - A inexecução parcial ou total do objeto da licitação (Pregão Presencial) ensejará a rescisão contratual, observadas, para tanto, as disposições da Seção V, Capítulo III da Lei 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei 8.666/94.

#### **19 - REVOGAÇÃO/ANULAÇÃO**

**19.1** - A licitação (Pregão Presencial) poderá ser revogada ou anulada nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93, com as alterações inclusas na Lei 8.883/94.

#### **20 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1** - A qualquer tempo, antes da data fixada para a apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação de novo, com renovação de todos os prazos exigidos em Lei.

**20.2** - É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação (Pregão Presencial), a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo Licitatório.

**20.3** - No ato da aquisição do Edital, o interessado deverá observar, cuidadosamente, se o seu exemplar está devidamente completo, acompanhado dos anexos:

#### **I - TERMO DE REFERENCIA E MODELO PROPOSTA DE PREÇOS**

---

Edital nº 024/2021 do Pregão Presencial nº 017/2021

---

16



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**ADM. O TRABALHO CONTINUA**



- II - CREDENCIAL/PROCURAÇÃO
- III - PLANILHA DE DADOS PARA PREENCHIMENTO DO CONTRATO
- IV - MINUTA DO CONTRATO
- V - DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
- VI - DECLARAÇÃO DE EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL
- VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO NO QUADRO DE PESSOAL

**20.4** - Ao Pregoeiro poderá, em qualquer fase da Licitação (Pregão Presencial), suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação dos participantes para a continuidade dos trabalhos.

**20.5** - Os encargos de natureza tributária, social e parafiscal são de exclusiva responsabilidade das empresas a serem contratadas.

**20.6** - As apresentação das propostas implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições do edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação (Pregão Presencial).

**20.7** - As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação (Pregão Presencial) serão prestados pelo Pregoeiro, de **2º a 6º** feira, das **08:00 às 12:00** horas, na sede, situada na **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira - Bahia, CEP: 44.713-000.**

Quixabeira, BA, 15 de julho de 2021.

**BRUNO FAGNER NOVAES E CUNHA**  
Pregoeiro Oficial



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**ADM. O TRABALHO CONTINUA**



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERENCIA**

**1. OBJETO**

1.1. Trata-se de Contratação de serviços de Agente De Integração dedicado à intermediação de “Programa de Estágio do Município de Quixabeira-Bahia” supervisionado, conforme dispõe a Lei Federal nº 11.788/2008, e a legislação municipal, a Lei Municipal nº 365/2018 e o Decreto nº 097/2019, observando a Lei nº 8.666/1993.

**2. JUSTIFICATIVA/DETALHAMENTO**

Faz-se necessário a contratação para atuar como agente de integração objetivando a execução de programas de estágio do município de Quixabeira-Bahia, pelo período de 12 (doze) meses, com o intuito em promover aos estudantes do nível médio, nível técnico, nível superior, proporcionando oportunidades de estágios nas secretarias municipais: Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, Secretaria de Saúde, Secretaria de Governo e Planejamento, Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Serviços Públicos, Secretaria da Fazenda e Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

A contratação de agente de integração dedicado à intermediação de estágio supervisionado se justifica pela facilitação e celeridade que proporcionará à Prefeitura Municipal de Quixabeira-Bahia, na identificação das instituições de ensino, bem como na seleção e treinamento do estudante, curso, período e campo em que se pretende oportunizar à realização de estágio curricular.

Nesse sentido, vale ressaltar que tais instituições são estatutariamente voltadas a facilitar os ajustes das condições de estágio curricular entre a instituição de ensino, a empresa e o aluno, encarregando-se, inclusive de providenciar todos os instrumentos jurídicos tratados pela legislação em vigor, mantendo permanente orientação para as partes, além de bem configurar uma relação sobre a qual não há possibilidade de se vindicar posterior relação de emprego.

A Lei Federal nº 11.788/2008 que dispõe sobre estágios de estudantes, em seu art. 5º descreve o que cabe aos agentes de integração:

- I – Receber da Prefeitura as oportunidades de estágio;
- II – Ajustar suas condições de realização;
- III – Fazer o acompanhamento administrativo;
- IV – Encaminhar negociação de seguros contra acidentes pessoais;
- V – Cadastrar os estudantes.

Frente ao quantitativo de vagas e à rotatividade de estagiários que são contratados para atender à Prefeitura Municipal de Quixabeira-Bahia, faz-se necessário recorrer ao agente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**ADM. O TRABALHO CONTINUA**



de integração para operacionalizar e administrar o programa de estágio da companhia, com a prestação de serviços que assegurem a obediência às exigências legais, tais como: Celebração de convênios com instituições de ensino; Oferta do seguro obrigatório contra acidentes pessoais em favor do estagiário; Emissão do Termo de Compromisso de Estágio e demais documentos necessários à sua legalização.

A Prefeitura tem como um de seus objetivos: formular e supervisionar a implementação de uma política de desenvolvimento econômico sustentável, incentivando notadamente o desenvolvimento tecnológico, a formação de pessoas para o setor de inovação tecnológica, além de promover a articulação para atrair a instalação de novas empresas, atuando como centro de excelência para o desenvolvimento econômico sustentável da cidade de Quixabeira-Bahia, gerando oportunidades de trabalho e renda.

Visando oportunizar aos munícipes de Quixabeira melhor integração dos serviços públicos prestados pela Prefeitura, divulgação e acompanhamento dessas áreas de atuação abrindo vagas de estágio como uma das formas de impulsionar a quem está iniciando sua vida profissional. Através do estágio o estudante alia conhecimento acadêmico com a experiência vivencial do ambiente de trabalho, elucidando e complementando na prática os temas abordados em sala de aula. Assim, o estudante pode reter melhor o conhecimento sobre a profissão escolhida, através da experiência galgada durante o programa de estágio e, ainda conhecer os serviços disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Quixabeira-Bahia.

**3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E VALORES FIXADOS DAS BOLSAS AUXILIO.**

<b>QUANTIDADES DE ESTAGIÁRIOS E VALORES DE AUXILIO DE BOLSA E AUXILIO TRANSPORTE POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE.</b>			
<b>NÍVEL</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR BOLSA AUXÍLIO</b>	<b>VALOR AUXÍLIO TRANSPORTE</b>
<b>MÉDIO/TÉCNICO</b>	<b>20</b>	R\$ 500,00	R\$ 50,00
<b>SUPERIOR 4 HORAS</b>	<b>30</b>	R\$ 750,00	R\$ 50,00
<b>SUPERIOR 6 HORAS</b>	<b>50</b>	R\$ 1.125,00	R\$ 50,00

Valor total geral estimado para contratação por 12 meses: **1.125.000,00 (um milhão cento e vinte cinco mil reais)**

**4. DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS:**

<b>SECRETARIA</b>	<b>ATIVIDADES</b>
<b>EDUCAÇÃO</b>	Auxiliares de classes e Projetos Administrativo Apoio em sala de aula como orientadora de classe Apoio nas atividades de educação ambiental



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**ADM. O TRABALHO CONTINUA**



	<p>Apoio no planejamento para identificar a alimentação adequada na área de merenda escolar</p> <p>Apoio no atendimento psicológico aos alunos da educação infantil e do ensino fundamental</p> <p>Apoio em sala de aula com estudantes especiais</p> <p>Apoio na realização de intervenções no processo aluno-professor-instituição.</p> <p>Apoio aos educadores sociais.</p>
AGRICULTURA	<p>Apoio no tratamento de resíduo sólido.</p> <p>Apoio na reparação de áreas degradadas, tratamento de efluentes, manutenção de viveiros</p> <p>Apoio no acompanhamento de processos.</p> <p>Apoio na análise do solo, visita de campo. Apoio no cadastro de atividades rurais.</p> <p>Apoio na coordenação de projetos</p> <p>Apoio à área de veterinária, notificações, operações e vistorias.</p> <p>Apoio aos agricultores familiares da cadeia produtiva de leite</p> <p>Apoio técnico aos agricultores familiares</p> <p>Apoio no atendimento aos usuários dos programas seguro safra e bolsa estiagem.</p>
MEIO AMBIENTE	<p>Apoio nas ações conjuntas com as concessionárias de abastecimento de água, recolhimento de esgotos e resíduos sólidos, o ordenamento de atividades que comprometam, de qualquer forma, os recursos naturais do Município;</p> <p>Apoio nas ações das organizações da sociedade civil que tenham a questão ambiental entre seus objetivos;</p> <p>Apoio na implantação dos projetos de paisagismo no Município, promovendo sua avaliação e adequação;</p> <p>Apoio nas ações em conjunto com a Secretaria de Saúde, a execução de vigilância ambiental e saneamento básico;</p> <p>Apoio nas ações em conjunto com a Secretaria de Educação, a execução de educação ambiental nas escolas e na comunidade; Apoio na execução de ações para implementação, através de planos, estratégias e ações as diretrizes da política ambiental do Município;</p> <p>Apoio nas ações de monitoramento das atividades produtivas e dos prestadores de serviços quando efetiva ou potencialmente poluidores ou degradadores do ambiente;</p>
GOVERNO	<p>Apoio na coordenação e supervisão dos órgãos e entidades da administração municipal nas áreas de competência da secretaria;</p> <p>Apoio na elaboração de orçamento dos órgãos e entidades da administração municipal nas áreas de competência da secretaria;</p> <p>Apoio no planejamento, organização e coordenação das atividades da Ouvidoria;</p> <p>Apoio na elaboração de estatísticas;</p> <p>Apoio na elaboração e controle de documentos;</p>
ADMINISTRAÇÃO	<p>Apoio nas rotinas administrativas</p> <p>Apoio no setor de recursos humanos</p> <p>Apoio em aberturas de processos mediante utilização do sistema de protocolo</p> <p>Apoio em recadastramento de documentos e servidores, avaliação de desempenho</p> <p>Apoio na digitação de documentos do arquivo</p>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**ADM. O TRABALHO CONTINUA**



	<p>Apoio no sistema licitatório Apoio no setor Administrativo da SEADM Apoio no controle de arquivos Apoio no atendimento ao público Apoio na digitalização de documentos do arquivo e outras atividades relacionadas ao setor Apoio no cadastramento de patrimônio, tombamento. Apoio na digitalização de ofícios e antecedentes Apoio ao serviço de manutenção de microcomputadores e de rede Apoio no suporte ao usuário Apoio no acompanhamento da elaboração de projetos de lei. Apoio no acompanhamento na execução de contratos. Apoio na análise dos editais de licitação.</p>
INFRAESTRUTURA	<p>Apoio no controle de infraestrutura Apoio à área elétrica, manutenção predial. Apoio no controle de obras, construção civil. Apoio no recadastramento imobiliário Apoio à área de edificações, pesquisa, controle através da utilização de AUTOCAD. Apoio à área de segurança do trabalho, no setor de convênios, vistorias a obras.</p>
SAÚDE	<p>Apoio à área de análises clínica, acompanhamento de exames. Apoio nas atividades do posto de saúde familiar (PSF). Apoio em ministrar palestras no projeto saúde nas escolas. Apoio no atendimento a pacientes, triagem, aferição de pressão. Apoio ao psicólogo responsável na assistência aos pacientes, acolhimentos. Apoio nas atividades de laboratório, pesquisa. Apoio em elaborar projetos em relação à saúde coletiva. Apoio no planejamento para identificar a alimentação adequada na área de merenda escolar Apoio em analisar, quantificar dados epidemiológicos; Apoio no controle de dados de natalidade, mortalidade. Apoio na realização de exames laboratoriais. Apoio à área de Fisioterapia. Apoio na organização de palestras e visitas técnicas. Apoio no exame pré-natal, curativos, dispensa de medicamentos e contraceptivos. Apoio à farmácia básica do município. Apoio nas atividades administrativas de recursos humanos, físicos, financeiros e materiais da área de atuação, nas unidades de saúde no município; Apoio na execução das ações de prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde, com a realização integrada das ações assistenciais e preventivas;</p>
ASSISTÊNCIA SOCIAL	<p>Apoio na área de assistência social. Apoio no atendimento aos usuários do programa bolsa família. Apoio no atendimento comunitário para pais e alunos dentro da rede municipal. Apoio na coordenação de projetos sociais e educativos Apoio ao psicólogo responsável na assistência aos pacientes, acolhimentos.</p>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**ADM. O TRABALHO CONTINUA**



CULTURA	Apoio nas atividades da biblioteca. Apoio aos eventos culturais Apoio nas rotinas administrativas Apoio no atendimento ao público
INDÚSTRIA E COMERCIO	Apoio nas rotinas administrativas Apoio na digitação de documentos do arquivo Apoio no controle de arquivos Apoio no atendimento ao público Apoio na digitalização de documentos do arquivo e outras atividades relacionadas ao setor Apoio no suporte ao usuário Apoio na organização de palestras e visitas técnicas.
FAZENDA	Apoio nas rotinas administrativas Apoio no controle de arquivos Apoio no atendimento ao público Apoio na elaboração e conferência de notas e planilhas de pagamentos Apoio na consulta e emissão de certidões Apoio na separação e classificação dos documentos contábeis Apoio na elaboração de planilhas de controle orçamentário, financeiro e de contratos Apoio no cadastro de clientes, fornecedores e etc. em sistema Apoio nas atividades de classificação, registro, controle e análise dos atos e fatos de natureza financeira, de origem orçamentária ou extraordinária com repercussões sobre o patrimônio do Município, de pagamentos e recebimentos, da guarda de valores imobiliários e do controle do caixa municipal Apoio nas atividades contábeis em geral, bem como o registro, o acompanhamento e o controle contábil da administração orçamentária, financeira e patrimonial; Apoio nas atividades de lançamento, a arrecadação dos tributos municipais e a fiscalização tributária;
ASSESSORIA JURIDICA	Apoio na digitação de documentos do arquivo Apoio no controle de arquivos Apoio no atendimento ao público Apoio no acompanhamento da elaboração de projetos de lei. Apoio na digitalização de ofícios Apoio nas rotinas administrativas Apoio no controle e registro de parecer jurídico; Apoio na realização de pesquisas, estudos e análises;
CONTROLADORIA	Apoio na elaboração e conferência de notas e planilhas Apoio na separação e classificação dos documentos Apoio na separação e classificação dos documentos contábeis Apoio na elaboração de planilhas de controle orçamentário, financeiro e de contratos Apoio nas rotinas administrativas Apoio no controle de arquivos
COMUNICAÇÃO	Apoio nas coberturas jornalísticas de todas as áreas de atuação da Prefeitura; Apoio na elaboração diária do resumo das principais matérias dos jornais, de interesse do Município, distribuindo às Secretarias Municipais;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**

### **ADM. O TRABALHO CONTINUA**



	<p>Apoio na elaboração diária de release com informações objetivas sobre as atividades da municipalidade, distribuindo à imprensa local e nacional;</p> <p>Apoio na revisão do material produzido, garantindo assim a qualidade dos textos;</p>
--	---

#### **5. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO**

5.1. O serviço de estágio supervisionado para os estudantes contemplados deverá assegurar:

5.1.1. Carga-horária: 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) semanais, ou 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, observado o disposto no art. 10 da Lei nº 11.788/2008, bem como o horário de funcionamento dos órgãos públicos municipais, desde que compatível com as atividades escolares.

5.1.2. A jornada a ser cumprida pelo estagiário deverá ser compatível com as suas atividades escolares, obedecendo à carga horária estabelecida do art. 10 da Lei 11.788/2008 e Lei Municipal nº 365/2018 e o Decreto nº 097/2019

5.2. Os estágios supervisionados deverão ter duração de, no máximo, 02 (dois) anos, computadas neste período eventuais prorrogações, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência, nos termos do art. 10 da Lei 11.788/2008 e a Lei Municipal nº 365/2018 e o Decreto nº 097/2019

5.3. O estagiário deverá ter acompanhamento de supervisor indicado pelo CONTRATANTE.

#### **6. DOS COMPROMISSOS DA CONTRATADA**

6.1. São compromissos da CONTRATADA:

6.1.1. Empregar esforços para captar oportunidades de estágio, obtendo do CONTRATANTE a identificação e características dos programas e das oportunidades a serem concedidas;

6.1.2. Promover o ajuste das condições de estágio com as disponibilidades do CONTRATANTE, indicando as principais atividades a serem desenvolvidas pelos estagiários, observando sua compatibilidade com o contexto básico da profissão ao qual o curso se refere;

6.1.3. Cadastrar os estudantes candidatos ao estágio;

6.1.4. Obter das Instituições de Ensino informações sobre a programação curricular para cada curso;

6.1.5. Recrutar, pré-selecionar e encaminhar estagiários cuja programação curricular seja compatível com a vaga disponibilizada pelo CONTRATANTE;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**ADM. O TRABALHO CONTINUA**



6.1.6. Celebrar Convênios com as Instituições de Ensino, para os fins definidos no inciso acima;

6.1.7. Emitir Termos de Compromisso de Estágio, para que sejam assinadas em conjunto pelo CONTRATANTE, o estagiário e a Instituição de Ensino;

6.1.8. Prestar ao CONTRATANTE sempre que necessário, informações acerca da prática de estágio e realizar o acompanhamento administrativo dos estagiários;

6.1.9. Fornecer sistema online para gestão dos estagiários com as seguintes funcionalidades:

6.1.10.1. Abertura de vagas;

6.1.10.2. Implantação de documentação de estagiário;

6.1.10.3. Fluxo de pendência de documentação dos estagiários;

6.1.10.4. Solicitação de aditivo;

6.1.10.2. Solicitação de desligamento de estagiários;

6.1.10.3. Acompanhamento de estagiários ativos e desligados;

6.1.11. Ser responsável pela contratação de Seguro de Acidentes Pessoais em conformidade com a Lei 11.788/2008;

6.1.11.1 A apólice deverá ter o capital segurado individual assim distribuído:

<b>Coberturas</b>	<b>Capital Segurado</b>
Morte Acidental	R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Invalidez Permanente	R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Despesas Médico-Hospitalares	R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

6.1.12. Promover o pagamento da bolsa de estágio e o auxílio-transporte no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após recebimento do valor repassado pela CONTRATANTE.

6.1.13. Realizar prestação de relatórios dos recursos repassados pelo CONTRATANTE, em até 60 (sessenta) dias do término da vigência do futuro Contrato;

6.1.14. Em conformidade com a Lei 11.788/08, os estagiários durante a vigência do estágio terão segurado de acidentes pessoais, 24h por dia, em todo território nacional, dentro ou fora do ambiente de trabalho que lhe garante a cobertura em caso de morte acidental, invalidez permanente ou parcial, e reembolso por despesas médico-hospitalares conforme a Lei 11.788/2008.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA

### ADM. O TRABALHO CONTINUA



6.1.15. Desenvolver um Programa de Estágio eficiente e qualificado é essencial para promover um ambiente de trabalho mais produtivo. Nesse processo de educação corporativa comportamental poderão ser desenvolvidas as capacitações de forma estruturadas, em encontros presenciais lúdicos e interativos, desenvolvendo habilidades e competências dos estagiários e supervisores, e ao mesmo tempo atendendo às demandas corporativas, com os seguintes temas sugeridos:

Lei de estágio – Carga horária: 2h  
Gestão de Rotinas administrativas – Carga horária: 2h  
Qualidade no atendimento – Carga horária: 2h  
Visão estratégica – Carga horária: 2h  
Projeto de Vida, Carreira e empregabilidade – Carga horária: 2h  
Desenvolvimento de habilidades - Carga horária: 2h  
Total: 12h  
Os participantes receberão certificados.

Ações e Resultados esperados:  
Capacitação de futuros talentos;  
Fomento para a progressão da carreira;  
Visão estratégica para melhoria nos processos;  
Desenvolvimento de habilidades comportamentais;  
Melhoria no ambiente de trabalho;  
Promoção à eficiência e produtividade com foco positivo;  
Valoração profissional.

6.1.16. Periodicamente a CONTRATADA contatará a Prefeitura através de telefone, e-mail e visitas para acompanhar administrativamente os estágios. A prefeitura também pode solicitar visitas, sempre que se fizerem necessárias.

6.1.17. Nesta atividade constam os seguintes processos:

6.1.18. Visita “in loco”, com a realização separadamente de duas reuniões: com os estagiários e com a prefeitura para apresentação do objetivo do trabalho de Supervisão;

6.1.19.1. Aplicação de questionário para coletar as impressões dos estagiários diante da oportunidade oferecida pela prefeitura;

6.1.19.2. Esclarecimento de dúvidas relativas à legislação de estágio – direitos e obrigações do estagiário perante a Lei de Estágio, postura profissional e mercado de trabalho;

6.1.19.3. Tabulação e análise dos questionários gerando o Relatório Gerencial;

6.1.19.4. Envio do Relatório ao responsável pela área de estágio na prefeitura, contendo as informações sobre o “Clima de Estágio” na organização, o índice de satisfação dos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**ADM. O TRABALHO CONTINUA**



estagiários e elogios / críticas / sugestões como oportunidade de melhoria do Programa de Estágio.

6.1.19.5. semestralmente a CONTRATADA realizará o acompanhamento de frequência e matrícula dos estagiários na Instituição de Ensino. Esse acompanhamento objetiva evitar que alguns estagiários abandonem a vida acadêmica em função do estágio.

6.1.19.6. Quando alguma irregularidade é identificada, os agentes da CONTRATADA entrarão em contato com os estudantes, aconselhando e verificando sua situação escolar. Caso seja comprovada a falta de vínculo com uma Instituição de Ensino automaticamente haverá o desligamento do estágio, em consonância com a Lei de Estágio.

**7. DOS COMPROMISSOS DA CONTRATANTE:**

7.1. São compromissos da CONTRATANTE:

7.1.1. Realizar a seleção técnica dos candidatos a estágio encaminhados pela CONTRATADA;

7.1.2. Colher as assinaturas nos Termos de Compromisso de Estágio e encaminhá-los a CONTRATADA devidamente assinados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da sua emissão;

7.1.3. Elaborar Plano de Atividades do estagiário, o qual será incorporado ao Termo de Compromisso do mesmo;

7.1.4. Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

7.1.5. Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar no máximo 10 (dez) estagiários simultaneamente;

7.1.6. Por ocasião do final do estágio, entregar a CONTRATADA termo de realização do estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, períodos e avaliação de desempenho do estagiário;

7.1.7. Manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

7.1.8. Enviar a CONTRATADA e à Instituição de Ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;

7.1.9. Assegurar às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas de estágio oferecidas;

7.1.10. Orientar e avaliar tecnicamente o desempenho dos estagiários;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA ADM. O TRABALHO CONTINUA



7.1.11. Permitir a supervisão didática, por parte da Instituição de Ensino, a qualquer tempo, inclusive durante o horário do estágio;

7.1.12. Repassar a CONTRATADA os valores previstos para a consecução do objeto e os valores correspondentes à bolsa de estágio e o auxílio transporte;

7.1.13. Informar imediatamente a CONTRATADA a interrupção ou conclusão do estágio, ou eventuais modificações das condições acordadas no Termo de Compromisso, sob pena de manutenção de seus compromissos, inclusive quanto ao repasse do valor respectivo, sem caber a CONTRATANTE qualquer restituição de quantias pagas;

7.1.14. Reduzir à metade a carga horária do estagiário nos períodos de avaliação, quando a Instituição de Ensino adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais;

7.1.15. Permitir a participação do estagiário na Oficina de Estágio do CONTRATADA.

7.1.16. Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto do contrato; durante a vigência deste instrumento; (prestação de contas física e financeira, avaliando a documentação em relação ao objeto pactuado).

7.1.17. Analisar e aprovar aos relatórios encaminhadas pelo CONTRATADA;

7.1.18. Suspender os pagamentos subsequentes, quando houver evidências de irregularidade na aplicação de pagamento anteriormente recebido, quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da CONTRATADA em relação às obrigações ou em caso de a CONTRATADA deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pelo Município, até a efetiva regularização;

7.1.19. Após findar do contrato, a CONTRATANTE efetuará o recebimento definitivo do objeto, nos termos do Art. 73, I, b da Lei nº 8.666/93.

### **8. HABILITAÇÃO**

8.1. O proponente deverá apresentar atestado(s) ou Declaração(ões) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou, que comprove(m) a prestação de serviços de agente de integração e a experiência de atuação em recrutamento, pré-seleção, encaminhamento, contratação e acompanhamento de estudantes, a contento e de forma satisfatória, demonstrando desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, o que garantirá a continuidade do Programa de Estágio, proporcionando aos educandos experiência prática e atividades de aprendizagem profissional e social, em programas, projetos ou ações, compatíveis com o respectivo curso.

8.2. No atestado deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**ADM. O TRABALHO CONTINUA**



8.2.1. CNPJ da empresa.

8.2.2. Indicação do número do contrato ou empenho que originou a contratação.

8.2.3. Relatório dos serviços realizados.

8.2.4. Nome completo, endereço, telefone, e-mail e assinatura do responsável pela sua emissão.

8.2.5. Relatório dos serviços realizados

8.3. O(s) atestado(s) e/ou declaração(ões) deverá(ão) comprovar a execução do quantitativo de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do objeto, ou seja, a administração/agenciamento de 50 (cinquenta) vagas de estágio.

8.4. Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.

## **9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar ata de registro de preços ou o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por escrito;

9.2.2. Multa moratória de 0,25 % (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia de atraso, aplicável até o 20º (vigésimo) dia, configurando a inexecução parcial do objeto;

9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, o que poderá ocasionar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**

### **ADM. O TRABALHO CONTINUA**



9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação do serviço advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

#### **10. ESTIMATIVA DE CUSTO DA CONTRATAÇÃO**

10.1. Será incluso a Taxa de Administração, corresponde ao custeio das despesas necessárias à realização do objeto, incluindo as despesas administrativo/operacionais (energia elétrica, pessoal, condomínio, telefone, aluguel, postagem, despesas bancárias, material de escritório, etc.), as despesas com pagamento do Seguro de Acidentes Pessoais dos estagiários, as despesas com recrutamento, pré-seleção e acompanhamento dos estagiários através de capacitações, conforme cláusula 6.1.16, os fretes, os tributos, as tarifas e todas as despesas decorrentes da execução do objeto deste instrumento e demonstradas na planilha de custos, em conjunto aos valores fixados das bolsas definidos por nível e o auxílio transporte.

#### **11. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

11.1. A CONTRATANTE deverá iniciar a execução do objeto do presente certame em até **10 (dez) dias após assinatura do Contrato**, observando as condições exigidas neste termo e anexos bem como as informações das secretarias solicitantes, dando-se continuidade ao Programa de Estágio em andamento, sem causar interrupção.

11.2. Objetivando-se o aproveitamento dos estagiários contratados, será garantida a migração a partir da data de início da execução dos serviços, com a emissão de termo de compromisso de estágio, sem interrupção da vigência e evitando-se o desligamento dos estagiários pertencentes ao Programa de Estágio.

#### **12. DESIGNAÇÃO DO GESTOR**

12.1. A CONTRATANTE ficará responsável por indicar e designar servidor público responsável pela gestão do Programa de Estágio, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização, conforme a Lei de Estágio Federal nº 11.788 de 2008 e Lei Municipal nº 365/2018 e o Decreto nº 097/2019





**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**ADM. O TRABALHO CONTINUA**



**13. CONDIÇÕES DO REPASSE**

13.1 O repasse mensal será efetivado até o **décimo dia útil de cada do mês posterior** a data da assinatura do Contrato. Os repasses financeiros de custeio para a execução do Contrato serão efetivados mensalmente à CONTRATADA, em conta corrente específica aberta para este fim.

**14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de orçamento próprio das secretarias municipais descritos na clausula 2 deste termo e os devidos fundos municipais.

**15. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**

15.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessíveis até 48 (quarenta e oito) meses, por se tratar de serviço continuado, com previsão máxima de duração do estágio de até 2 (dois) anos por estagiário, conforme art. 17 da Lei 11.788/2008.

**(MODELO PROPOSTA DE PREÇO)**

....., ..... de .....de.....

Ao Pregoeiro Oficial,

Pregão Presencial nº **017/2021**

Objeto: Contratação de serviços de agente de integração dedicado à intermediação de “Programa de Estágio do município de Quixabeira-Bahia” supervisionado, conforme dispõe a lei federal nº 11.788/2008, e a legislação municipal, a lei municipal nº 365/2018 e o decreto nº 097/2019, observando a lei nº 8.666/1993.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**ADM. O TRABALHO CONTINUA**



LOTE – ÚNICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND. MÊS	QUANT.	VALOR UNIT. MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL 12 MESES
1	SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DEDICADO À INTERMEDIÇÃO DE “PROGRAMA DE ESTÁGIO: • 20 ESTAGIÁRIO NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO • 30 ESTAGIÁRIO NÍVEL SUPERIOR 4 HORAS • 50 ESTAGIÁRIO NÍVEL SUPERIOR 6 HORAS	12 MESES	100		
<b>TOTAL LOTE ÚNICO</b>					

Valor total por extenso:

Declaramos que,

- 1) Nos preços indicados em nossa proposta estão computadas todas as despesas com a prestação do serviço, a exemplo de tributos, encargos sociais e trabalhistas, e demais custos que os compõem.
- 2) O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação.
- 3) O período contratual **será de 12 (doze) meses**, com execução do objeto licitado após a assinatura do contrato, de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante, num prazo de até 5 (cinco) dias uteis após a solicitação.
- 4) O pagamento devido ao contratado será efetuado através de **transferencia bancaria, na conta da contratada**, em até 05 (cinco) dias do mês subsequente a prestação do serviço, após emissão da Nota Fisca e Certidões Fiscais, devidamente atestado o cumprimento da obrigação do objeto da licitação (Pregão Presencial) pela Secretaria requisitante.
- 5) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Proponente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**ADM. O TRABALHO CONTINUA**



**ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO**  
**PREGÃO Nº 017/2021 - TIPO PRESENCIAL - PROCESSO Nº 107/2021**

**PROCURAÇÃO**

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Prefeitura Municipal de Quixabeira Estado da Bahia praticar os atos necessários para representar a outorgante na



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**ADM. O TRABALHO CONTINUA**



licitação na modalidade de pregão presencial n.º 017/2021, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação. Dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial para licitação na modalidade Pregão Presencial nº 017/2021.

Local, data e assinatura.

RECONHECER FIRMA(S)

**ANEXO III - MODELO DE PLANILHA DE DADOS**  
**PREGÃO Nº 017/2021 - TIPO PRESENCIAL - PROCESSO Nº 107/2021**

**PLANILHA DE DADOS PARA PREENCHIMENTO DO CONTRATO**

**Dados da Empresa:**

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**ADM. O TRABALHO CONTINUA**



E-mail	
Site internet	

**Dados do Representante da Empresa:**

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. Id./Órgão Exp.	
CPF	

**Dados Bancários da Empresa**

Banco	
Agência	
Conta	

**Dados do Contato com a Empresa:**

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	

**Empresa optante pelo SIMPLES?**

( ) Sim



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**ADM. O TRABALHO CONTINUA**



( ) Não

**ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO**  
**PREGÃO Nº 017/2021 - TIPO PRESENCIAL - PROCESSO Nº 107/2021**

**CONTRATO Nº xxx/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA XXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:**

**O MUNICÍPIO DE QUIXABEIRA, ESTADO DA BAHIA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA, inscrita no CNPJ nº: 16.443.723/0001-03, situada na PRAÇA 21 DE ABRIL, S/N, CENTRO, QUIXABEIRA - BAHIA CEP: 44.713-000, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. REGINALDO SAMPAIO SILVA, brasileiro, solteiro, RG nº 03.864.772-99 - SSP/BA, e CPF nº. 501.760.645-91, e, do outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**ADM. O TRABALHO CONTINUA**



no CNPJ nº xxxxxxxxxxxx, situada na xxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxxx, neste ato representado pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado na xxxxxxxx, CEP: xxxxxx, portador da cédula de identidade RG nº xxxxxx, SSP/xx, CPF nº. xxxxxxxx, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, conforme Processo Administrativo nº. **107/2021** e de acordo com as diretrizes da Lei nº. 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1 O presente contrato tem como objeto a Contratação de serviços de Agente de Integração dedicado à intermediação de “Programa de Estágio do Município de Quixabeira-Bahia” supervisionado, conforme dispõe a Lei Federal nº 11.788/2008, e a legislação municipal, a Lei Municipal nº 365/2018 e o Decreto nº 097/2019, observando a Lei nº 8.666/1993, de acordo com as especificações constantes no Anexo I ao Edital Convocatório do Pregão Presencial nº **017/2021** e com a proposta da **CONTRATADA**, que fazem partes integrantes deste instrumento.

**1.2 PLANILHA DE PREÇO**

LOTE – ÚNICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND. MÊS	QUANT.	VALOR UNIT. MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL 12 MESES
1	SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DEDICADO À INTERMEDIÇÃO DE “PROGRAMA DE ESTÁGIO: <ul style="list-style-type: none"> <li>• 20 ESTAGIÁRIO NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO</li> <li>• 30 ESTAGIÁRIO NÍVEL SUPERIOR 4 HORAS</li> <li>• 50 ESTAGIÁRIO NÍVEL SUPERIOR 6 HORAS</li> </ul>	12 MESES	100		
<b>TOTAL LOTE ÚNICO</b>					

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

2.1 Constituem obrigações:

I - Da **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) Fornecer à **CONTRATADA** os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) Realizar o pagamento pela execução do contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**ADM. O TRABALHO CONTINUA**



- c) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.
- d) A **CONTRATANTE** deverá requisitar o objeto de acordo com as suas necessidades, através de Ordem de Serviço estabelecendo a quantidade, devendo a **CONTRATADA** observar para o que foi estabelecido na cláusula primeira.

**II - Da CONTRATADA**, além das determinações contidas no anexo I do instrumento convocatório e daquelas decorrentes de Lei, obriga-se a:

- a) Designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução deste contrato, inclusive para atendimento de emergência e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas ou ocasionadas;
- b) Executar o objeto deste contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pela **CONTRATANTE**;
- c) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente do serviço objeto deste contrato;
- d) Zelar pela boa e completa execução do serviço contratado e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- e) Comunicar a **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- f) Atender com presteza as requisições de credenciamento determinadas pela **CONTRATANTE**;
- g) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado a **CONTRATANTE** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do serviço contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência da **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do





**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**ADM. O TRABALHO CONTINUA**



presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao serviço prestado;

- j) Pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução do serviço ora contratado, inclusive indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, vales transporte, obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhista e previdenciário, sendo-lhe defeso invocar a existência deste contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para o **CONTRATANTE**;
- k) Adimplir os serviços exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato.
- l) Agilizar a imediata correção das falhas apontadas pela **CONTRATANTE**, concernente a execução do contrato.
- m) Tributos, encargos sociais e trabalhistas, hospedagem, alimentação e demais custos que os compõem.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

I - Dar-se-á ao presente contrato o valor global de R\$ xxxxxx (**por extenso**), a ser pago pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, da seguinte forma:

§1º O preço a ser pago pelo **CONTRATANTE** inclui todas as despesas/custos necessárias à execução integral do contrato, a exemplo de combustível, motorista entre outros, não se admitindo assim nenhum acréscimo ao preço estipulado. O pagamento devido ao contratado será efetuado através de Transferência bancária na conta da em que a empresa seja titular ou em cheque nominal a empresa, em até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente a prestação do serviço, após emissão da Nota Fiscal e Certidões Fiscais.

§2º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da sua regularização por parte da **CONTRATADA**.

§3º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

§4º A **CONTRATANTE** descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos na execução dos serviços/fornecimento ocorrido no mês, com base no valor do preço vigente.

§5º As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação dos serviços, no mês anterior à realização dos mesmos.

**CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**ADM. O TRABALHO CONTINUA**



As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária descrita abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
2.06.01	2012 / 2.019 / 2.021 /	3.3.90.39.00	01
3.01.01	2027 / 2.028		02
2.04.01	2.006		00
2.08.01	2.050		00
2.02.01	2.005		00
2.01.01	2.001		00
2.05.01	2.009		00
2.07.01	2.026		00
4.01.02	2.038		00
2.03.01	2.003		00

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

As partes estabelecem as seguintes condições gerais:

I - O objeto será executado pela **CONTRATADA**, de acordo com os seus métodos e padrões, desde que seja garantida a máxima qualidade, sempre baseados em práticas profissionais corretas, observadas as normas técnicas e legais aplicáveis;

II - As partes concordam ser absolutamente necessário intercambiar informações, por toda a execução do objeto, sobretudo aquelas informações que possam vir a influenciar na definição de premissas e condições de contorno dos trabalhos.

**CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

6.1 A forma de execução é indireta, e o prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, somente podendo ser prorrogado mediante celebração de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO ADITAMENTO**

O presente Contrato somente poderá ser aditado, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93, por interesse de ambas as partes, mediante celebração de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização do Contrato pela **Secretaria Municipal de Governo e planejamento e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**ADM. O TRABALHO CONTINUA**



Lazer, nas pessoas dos Secretários Municipais, senhor **Audirley Lopes da Silva e Gilvanda Mendes Gonçalves de Sousa.**

**Parágrafo Único:** É prerrogativa do Município, conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução deste Contrato, bem como de denunciar ou rescindir este instrumento, no caso de paralisação ou de fato relevante superveniente que venha a ocorrer.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a às seguintes penalidades:

**I -** Advertência que será aplicada sempre por escrito;

**II -** Multa, nos seguintes percentuais:

- a)** Multa no importe de 0,1% (um décimo por cento) do valor devido sobre o serviço/fornecimento ou parte dele, por dia de atraso na entrega ou na assistência técnica;
- b)** Mais multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato ou da parcela, no caso de atraso superior a trinta dias, podendo ainda ser rescindido o contrato e aplicadas outras penalidades.

**III -** Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal;

**IV -** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

**V -** Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a **CONTRATADA** ao pagamento de indenização à **CONTRATANTE** por perdas e danos;

**VI -** Indenização à **CONTRATANTE** da diferença de custo para contratação de outro licitante;

**VII -** As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**VIII -** Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

- a)** Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA ADM. O TRABALHO CONTINUA



acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

§ 1º - A **CONTRATANTE** é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e da Lei Federal de nº 10.520/02, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§ 2º - As multas estipuladas no inciso II desta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

§ 3º - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à **CONTRATANTE** no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

§ 4º - A critério da Administração poderão ser suspensas às penalidades no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela firma e aceito pela **CONTRATANTE**, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

### CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO OU DENÚNCIA

10.1 Este contrato poderá ser rescindido, nos termos da Lei 8.666/93:

I - Pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste instrumento, de tal forma que não subsistam condições para continuidade do mesmo;

II - Pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93 para rescisão do presente Contrato, poderá a **CONTRATANTE** rescindi-lo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização.

10.2 O presente contrato poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 1º: Declarada a rescisão do Contrato, por qualquer dos motivos indicados nessa Cláusula, a **CONTRATADA** terá direito apenas ao pagamento dos serviços já executados e aceitos pela **CONTRATANTE** e, a título de indenização, o valor de eventuais despesas comprovadamente realizadas em função do objeto.

§ 2º: Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**ADM. O TRABALHO CONTINUA**



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

11.1 Fica eleito o foro do Município de Quixabeira/BA, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato. Assim, por estarem justas e acertadas, assinam as partes o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para que produza os devidos e legais efeitos.

Quixabeira, Bahia, xx de xxxxxxxx de 2021.

Prefeitura Municipal de Quixabeira  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO  
DIFERENCIADO E ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO  
PREGÃO Nº 017/2021 - TIPO PRESENCIAL - PROCESSO Nº 107/2021**

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

**Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, declaramos:**

Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14.**

Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**ADM. O TRABALHO CONTINUA**



**No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:**

( ) para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.

( ) para os efeitos do § 1º do art. 43 das Leis complementares nº **123/06**, alterada pela Lei Complementar **147/14**, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL**  
**PREGÃO Nº 017/2021 - TIPO PRESENCIAL - PROCESSO Nº 107/2021**

**DECLARAÇÃO DE EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL**

Eu, (Nome do contador \_\_\_\_\_), Técnico em Contabilidade, inscrito no CRC sob o nº (\_\_\_\_\_), DECLARO para todos os fins e direitos que a empresa (nome da empresa \_\_\_\_\_), inscrita no CNPJ sob o nº (\_\_\_\_\_), sediada na (endereço \_\_\_\_\_, Estado, Cidade, CEP:), é optante pelo SIMPLES NACIONAL como dispõe as Leis Complementares nº 123/06 e 147/14 e encontra-se enquadrada como **(Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)**, estando dispensada da apresentação do Balanço Patrimonial, conforme o regimento das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

Por ser a verdade, assino a presente.

XX, Estado da(o) XXX, em XXX de XXXX de 2021

Edital nº **024/2021** do Pregão Presencial nº **017/2021**

43



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**ADM. O TRABALHO CONTINUA**



Nome do contador  
CRC/xx nº xxx  
CPF: xxxx

**Nota:** A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios das Leis Complementares nº 123/06 e 147/14, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDORES  
MUNICIPAIS NO QUADRO DE PESSOAL  
PREGÃO Nº 017/2021 - TIPO PRESENCIAL - PROCESSO Nº 107/2021**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDORES MUNICIPAIS NO  
QUADRO DE PESSOAL**

A empresa (razão social), CNPJ nº (informar), com sede à (endereço completo), em cumprimento ao Edital do Pregão Presencial nº 017/2021, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Quixabeira, Bahia, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

(localidade), xx de xxxxxx de 2021

\_\_\_\_\_  
(Nome da empresa)  
CNPJ nº (informar)  
(Nome do representante)  
CPF nº (informar)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**ADM. O TRABALHO CONTINUA**



(cargo)

**Nota:** A falsidade desta DECLARAÇÃO, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.





## Contratos



**GOVERNO MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**O TRABALHO CONTINUA!**  
CNPJ: 16.443.723/0001/03



**TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SICELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE QUIXABEIRA E A LIGA BAHIANA  
CONTRA O CÂNCER**

**O MUNICÍPIO DE QUIXABEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Jovito Souza Novais , Nº 52, Centro, QUIXABEIRA-BA, CEP 44.713-000, CNPJ – 16.443.723/0001-03, e a doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a **LIGA BAHIANA CONTRA O CÂNCER**, associação privada com fins filantrópicos, com endereço na Av. Dom João VI, 332, Brotas, Salvador – Bahia, CEP – 40.285-001, CNPJ nº. 15.180.961/0001-00, mantenedora do **HOSPITAL ARISTIDES MALTEZ**, representada pelo médico **Dr. Aristides Maltez Filho**, Presidente, doravante denominado LIGA, resolvem celebrar o presente termo de parceria , mediante os termos, as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Constitui objeto deste termo de parceria em ajuda ao Hospital Aristides Maltez – HAM, mantido pela Liga Bahiana Contra o Câncer, hospital referenciado nacionalmente no atendimento a pacientes suspeitos e portadores de câncer, com atendimento 100% do SUS (Sistema Único de Saúde).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:**

Fica pactuado o valor mensal de **R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)** a ser destinado pelo Município, como ajuda pela sobrevivência do Hospital Aristides Maltez, considerando os bons e prontos serviços prestados aos munícipes de Quixabeira.

**PARÁGRAFO ÚNICO:**

O valor mensal deste termo de parceria será transferido mediante desconto na conta do Município em favor da LIGA, Agência nº. 2799-5, Conta Corrente nº. 117.611-0, BANCO DO BRASIL S/A.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA LIGA:**

1. A LIGA compromete-se a disponibiliza atenção aos pacientes suspeitos e portadores de câncer, encaminhados pelo Serviço Social da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Quixabeira, observando as rotinas do HAM;
2. A LIGA compromete-se a hospedar no HAM material para citologia vaginal e microflora, no total de dez (10) materiais por semana, sempre às terças-feiras, materiais estes que deverão estar devidamente identificados com os indispensáveis dados clínicos, o devido acondicionamento e munido da respectiva guia do Sistema Único de Saúde devidamente preenchida;

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000. Telefone: (74) 3676 1026** site: [quixabeira.ba.gov.br](http://quixabeira.ba.gov.br) E-mail: [quixabeira.gov@gmail.com](mailto:quixabeira.gov@gmail.com) CNPJ:16.443.723/0001-03



**GOVERNO MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**O TRABALHO CONTINUA!**  
CNPJ: 16.443.723/0001/03



3. A LIGA compromete-se a receber, com a prioridade possível, pacientes portadores de câncer, em fase de tratamento, no Hotel de Apoio por ela mantida, dentro da capacidade do mesmo, mediante entendimento prévio entre o Serviço Social da Prefeitura e o HAM;

**A LIGA encaminhará a Prestação de Contas mensalmente até o último dia do mês subsequente e anual até 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício, conforme estabelecido na Resolução TCM nº 1381/18 e na Lei Federal nº 101/00.**

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:**

São obrigações da Prefeitura:

I – Transferir para LBCC o valor ajustado mensalmente como contraparte para atender o objeto deste termo.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes do presente Termo De Parceria correrão por conta das verbas próprias dos orçamentos vigentes.

**Unidade Orçamentária:** 3.01.01 – Fundo Municipal de Saúde

**Ação:** 2.027 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

**Elemento:** 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais – **Fonte** 02

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E RESCISÃO:**

O presente Termo De Parceria tem validade até 31.12.2021, podendo ser renovado automaticamente até 31.12.2022, mediante o silêncio das partes contratantes e de acordo com as normas legais vigentes. Poderá também ser rescindido antes disto por qualquer das partes, nas hipóteses previstas na lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENUNCIA OU RESILIÇÃO:**

Este Termo De Parceria poderá ser denunciado em caso de inadimplemento de quaisquer das suas cláusulas ou resiliado por livre iniciativa dos contratantes, neste caso atendido o prazo de sessenta (60) dias para cessação da sua vigência, contada da data da iniciativa.

**CLÁUSULA OITAVA – DO ADITAMENTO:**

Qualquer alteração do presente Termo De Parceria será objeto de termo aditivo, na forma da legislação referente a contratos administrativos.

**CLÁUSULA NONA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

---

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000. Telefone: (74) 3676 1026** site: [quixabeira.ba.gov.br](http://quixabeira.ba.gov.br) E-mail: [quixabeira.gov@gmail.com](mailto:quixabeira.gov@gmail.com) CNPJ:16.443.723/0001-03



**GOVERNO MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**O TRABALHO CONTINUA!**  
CNPJ: 16.443.723/0001/03



Este contrato é fundamentado no art. 116, da Lei 8666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, combinado com o Art. 26 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:**

Fica desde já eleito o Foro da Comarca de Salvador para qualquer ação ou medida judicial referente a este Termo De Parceria.

E por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Quixabeira (Ba), 05 de Julho de 2021

\_\_\_\_\_  
**Reginaldo Sampaio Silva**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**LIGA BAHIANA CONTRA O CÂNCER**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF. \_\_\_\_\_

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000. Telefone: (74) 3676 1026** site: [quixabeira.ba.gov.br](http://quixabeira.ba.gov.br) E-mail: [quixabeira.gov@gmail.com](mailto:quixabeira.gov@gmail.com) CNPJ:16.443.723/0001-03